



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 697, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pelo Vice-Diretor Administrativo: Engenheiro Civil Waldomiro
6 Teodoro dos Anjos (AENOR). A Sessão contou com a participação dos seguintes
7 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),
8 Engenheiro Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro Civil André Luiz
9 Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),
10 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST), Engenheiro
11 Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor
12 Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe
13 Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
14 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro Mecânico Durval
15 Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes
16 (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE), Engenheiro
17 Eletricista Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado
18 (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS), Engenheiro
19 Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO), Engenheira Civil Geralda Rosa
20 Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli
21 (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Geólogo
22 Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
23 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Agrônomo José
24 Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato
25 Perinete (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Silvanei Aparecido Mendes (IBAPE),
26 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Civil Luiz
27 Miguel de Miranda (UFMT), Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva
28 (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
29 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE), Engenheira Civil
30 Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo
31 Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro
32 (UNIVAG), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),

33 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista
34 Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato
35 (AEAS), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE) e o Engenheiro Civil
36 Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). **VERIFICAÇÃO DE QUORUM: 1.**
37 **Justificativa:** Dalci de Jesus Bagolin, Eduardo Delmondes Goes, José Rubens
38 Selicani, Kateri Dealtina Felsky dos Anjos, Valmi Simão de Lima, Fábio Venegas. **2.**
39 **Titularidade:** Luiz Omar Pichetti, Walter José Souza Buzatti, José Renato Perinete,
40 Silvane Aparecido Mendes, Ivan Corrêa Gonçalves, Victor Juliano Barroso dos
41 Santos. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino
42 Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
43 **ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 696, DE 13/10/2015, 18h00min**
44 **HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
45 com duas abstenções Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE) e Archimedes Pereira
46 Lima Neto (ABENC/MT). **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
47 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1.** Correspondência recebida. Não houve. **2.**
48 Correspondência Expedida. Não houve. **5. COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM**
49 **DO DIA: 6.1. PROCESSO DE REGISTRO: NÃO HOUVE. 6.2. PROCESSO DE**
50 **INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.2.1 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS.**
51 Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Jair de Freitas. **1.** 2015018870
52 SALVADOR HONORATO OLIVEIRA. **2.** 2015014079 JOSE CARLOS DE SOUZA. **3.**
53 2013029051 SEEDS CORRETORA DE CEREAIS, FABRICA DE TELHAS E
54 ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA-EPP. **4.** 2015028716 NOELMA PEREIRA DE
55 MACEDO. **5.** 2015016972 NEURI SCHREINER. **6.** 2015008024 CIRLEI ANA
56 FAVARETTO SMANIOTTO. **7.** 2015023419 LUIZ ALBERTO BORTOLINI. Infração à
57 alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
58 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física
59 ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos
60 profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos
61 Regionais; CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
62 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
63 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
64 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
65 unanimidade. **6.2.2 CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA.** Item.

66 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2014041329
67 SERVAM SERVIÇOS AMAZONIA LTDA. 2. 2015030795 SUPERMIX CONCRETO
68 S/A. 3. 2015029289SUPERMIX CONCRETO S/A. 4. 2015027408 SUPERMIX
69 CONCRETO S/A. 5. 2015029284 SUPERMIX CONCRETO S/A. 6. 2015027491
70 PREMOLDADOS ZÓRTEA LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de
71 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
72 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
73 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
74 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
75 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
76 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
77 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
78 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
79 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.2**
80 **CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO.** Item. Processo. Interessado.
81 Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2015018046 SEW-EURODRIVE BRASIL
82 LTDA. 2. 2015018208 SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA. 3. 2013032813P D O
83 MARQUES. 4. 2015023530 VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP. 5. 2015010411
84 BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA. 6. 2015018036 TAIMÃ PNEUMÁTICA E
85 AUTOMAÇÃO LTDA ME. 7. 2015017086 K. S CONTROLE DE PRAGAS E
86 SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de
87 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
88 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
89 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
90 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
91 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
92 CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO
93 DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:**
94 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Pela manutenção da multa
95 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
96 por unanimidade. Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2015031570
97 AGRÍCOLA CERES IND. DE CEREAIS E ARM. GERAIS LTDA. 2. 2013029052
98 SEEDS CORRETORA DE CEREAIS, FABRICA DE TELHAS E ARTEFATOS DE

99 CIMENTOS LTDA-EPP. 3. 2014039072 KESLLEY ARAUJO DE SOUZA
100 03277285154. 4. 2014016623 MONSSEC MONTAGEM DE SILOS E
101 SECADORES LTDA. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
102 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
103 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados
104 na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
105 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
106 profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO
107 DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO
108 DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor
109 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
110 por unanimidade. **6.2.3 CONSELHEIRO RELATOR ARCHIMEDES PEREIRA LIMA**
111 **NETO.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro. Relator Archimedes Pereira
112 Lima Neto. 1. 2015016009 THIENE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS
113 LTDA. 2. 2014039041DRI METAL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME. 3.
114 2014006100 MARIA DE FÁTIMA FELICIANO. 4. 2015017967 METALURGICA
115 CAMREY LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
116 de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
117 agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa
118 jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
119 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
120 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
121 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo
122 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Pela manutenção da multa
123 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
124 por unanimidade. **6.2.4 CONSELHEIRO RELATOR EDSON DOMINGUES DE**
125 **MIRANDA.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Edson Domingues de
126 Miranda. 1. 2015016005 THIENE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
127 Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58 - Se o
128 profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional,
129 exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.
130 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES
131 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do

132 processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
133 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.
134 Conselheiro Relator Edson Domingues de Miranda. 1. 2015017966 METALURGICA
135 CAMREY LTDA. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
136 Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas
137 em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
138 estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
139 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu
140 quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
141 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo
142 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Pela manutenção da multa
143 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
144 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Edson
145 Domingues de Miranda. 1. 2015018037 TAIMÃ PNEUMÁTICA E AUTOMAÇÃO
146 LTDA ME. Infração ao art. 67 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 67.
147 Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da
148 profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica
149 que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade. CONSIDERANDO
150 QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
151 NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção
152 da multa aplicada, no valor mínimo. Pela manutenção da multa aplicada. Em
153 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
154 unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Edson Domingues
155 de Miranda. 1. 2014017338 S. B COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLDAGENS
156 LTDA-ME. 2. 2014008135 P DE SOUZA MONTEIRO-ME. Infração à alínea “E” do
157 art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
158 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou
159 sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos
160 profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do
161 disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS
162 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
163 A LAVRATURA DO AUTO.
164 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Pela manutenção da multa aplicada. Em

165 discussão, após várias manifestações, passou-se à votação, aprovada por
166 unanimidade. **6.2.5 CONSELHEIRO RELATOR EDSON CARLOS LUIZ**
167 **MILHOMEM DE ABREU.** Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Carlos
168 Luiz Milhomem de Abreu.1. 2015015828 DUAL DUARTE ALBUQUERQUE
169 COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA. 2. 2015024339 EMPRESA MATOGROSSENSE
170 DE HABITAÇÃO S.A. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
171 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
172 engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
173 serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que
174 não possua registro nos Conselhos Regionais; CONSIDERANDO QUE OS
175 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
176 A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Pela
177 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
178 se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro
179 Relator Carlos Luiz Milhomem de Abreu. **1.** 2014041327 CONSLADEL-CONSTRUT
180 LACOS DETETORES. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
181 1966: Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer
182 Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela,
183 o seu registro. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
184 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
185 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Pela manutenção da multa aplicada. Em
186 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
187 unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Carlos Luiz
188 Milhomem de Abreu. **1.** 2015008038 CORTE DOBRA ALMEIDA LTDA-ME. Infração
189 ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59. As firmas,
190 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
191 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
192 nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
193 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro
194 técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
195 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
196 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Pela manutenção da multa aplicada. Em
197 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por

198 unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Carlos Luiz
199 Milhomem de Abreu. 1. 2015010403 MARCIA REGINA PERLIN. 2. 2013029050
200 SEEDS CORRETORA DE CEREAIS, FABRICA DE TELHAS E ARTEFATOS DE
201 CIMENTOS LTDA-EPP. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
202 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
203 engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
204 serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que
205 não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que
206 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
207 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:
208 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES
209 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do
210 processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
211 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.0 – EXTRA-PAUTA: 7.1 –**
212 **COMISSÕES: 7.2 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**
213 **– CEAP. A) PROCESSO Nº 2015027016 – Interessado:** Serviço Nacional de
214 Aprendizagem Industrial - SENAI. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Médio.
215 **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Em
216 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
217 unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2015027015 – Interessado:** Serviço Nacional
218 de Aprendizagem Industrial – SENAI (Unidade Cáceres). **Assunto:** Cadastro de
219 Instituição de Ensino. **Voto:** Pelo cadastramento da Instituição de Ensino. Em
220 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
221 unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2015026968 – Interessado:** Universidade de
222 Cuiabá - UNIC. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo
223 cadastramento do Curso de Engenharia Civil. Em discussão, não havendo
224 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.3 - COMISSÃO**
225 **DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT. 7.3.1. – PROCESSO COM VISTAS**
226 **CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 08/09/2015 AO CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ**
227 **SCHURING. RELATOR INICIAL CRT. A) DELIBERAÇÃO 005/2015 – CRT.**
228 **PROCESSO:** 2015035972. **ASSUNTO:** CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
229 DETERMINADA PELO OFÍCIO 0513-CONFEA. **VOTO:** Recomendamos ao Pleno o
230 desligamento do Conselheiro Fábio Venegas, tendo em vista que as alegações

231 apresentadas não atendem as normas vigentes. **VOTO VISTAS:** De acordo com a
232 relatoria da CRT. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
233 aprovada por unanimidade. **7.3.2 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
234 **CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2015022533 – INTERESSADO:** Conselho
235 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT.
236 **ASSUNTO:** Balancete do mês de setembro/2015. **VOTO:** Pela Aprovação do
237 balancete. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
238 aprovada por unanimidade. **8 – SOLICITAÇÃO: A) MEMORANDO INTERNO**
239 **GABINETE 045/2015. ASSUNTO:** Pedido de alteração de data da Plenária de
240 Dezembro/2015, para o dia 10/12/15. Em discussão, após várias manifestações,
241 ficou definida a data de 11/12/15 para próxima Plenária, passou-se à votação,
242 aprovada por unanimidade. **B) CEEC:** Requer da Presidência, a possibilidade de ser
243 efetivado o custeio de locomoção e hospedagem, aos Conselheiros da CEEC para a
244 participação do Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis - CBENC. Em discussão,
245 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C)**
246 **MEMORANDO INTERNO GABINETE 046/2015. ASSUNTO:** Pedido de autorização
247 para criação de escritório do CREA/MT na cidade de Nova Xavantina. O Presidente
248 do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego fez a explanação do teor
249 da referida solicitação. Em discussão, após várias manifestações, passou-se à
250 votação, aprovada por unanimidade. **9. – PALAVRA-LIVRE.** Com a palavra o
251 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC): Boa noite colegas,
252 apenas para prestar conta das nossas atividades aqui em nome do Conselho, em
253 duas atividades essenciais, participação do fórum qualidade em obra rodoviária na
254 rede de Controle de Gestão Pública e a aprovação da nova Lei de uso e ocupação
255 do solo urbano no Conselho Municipal do Desenvolvimento Estratégico. Com a
256 palavra o Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT): Agradecer a Mutua,
257 ABENC, CREA/MT, na realização da 1º Semana de Engenharia do Campus de
258 Várzea Grande. Convido a todos para participarem amanhã as 8 horas da manhã na
259 FAET Mofão dias 11,12 e 13 para os mini cursos, para discussão das novas
260 engenharias. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto
261 (SENGE): O SENGE, juntamente com CREA/MT e Federação Nacional dos
262 Engenheiros estamos promovendo agora no dia 27/11 na Todimo, comemoração da
263 engenharia unida o Cresce Brasil, ano que vem iremos comemorar os 10 anos do

264 Cresce Brasil. E também no dia 27/11 será realizado o baile da engenharia unida a
265 ser realizado na ABB. Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG):
266 Agradecer ao CREA/MT, na pessoa do Juares, que nos dias 27, 28 e 29 de outubro
267 foi realizada a segunda semana da agronomia na UNIVAG que contou com o apoio
268 e participação do CREA/MT. Com a palavra o Engenheiro Civil Archimedes Pereira
269 Lima Neto (ABENC): Há dois meses houve a palestra com o procurador da republica
270 e foi distribuído para cada integrante levar a sua cidade uma lista para assinaturas e
271 o procurador esta solicitando o retorno dessas listas, fica agendado o retorno para a
272 próxima plenária. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil
273 Juares Silveira Samaniego: Essa semana foi realizado o Seminário de Qualidade de
274 Obras Públicas, acredito que deveria ter tido uma participação dos engenheiros para
275 podermos cobrar posteriormente pois há muita interferência politica neste sentido. O
276 CREA participou de diversos eventos no correr do presente mês, junto a UNIVAG,
277 Prefeitura, Assembleia e outros. E para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa,
278 Assistente Administrativo, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e
279 aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...

280

281 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

282

283 Engenheiro Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

284

285 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),

286

287 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),

288

289 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),

290

291 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

292

293 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),

294

295 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),

296

297 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
298
299 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),
300
301 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
302
303 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
304
305 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),
306
307 Engenheiro Eletricista Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE),
308
309 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
310
311 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),
312
313 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO),
314
315 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
316
317 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
318
319 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
320
321 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
322
323 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
324
325 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
326
327 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
328
329 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),

330
331 Engenheiro Agrônomo Silvanei Aparecido Mendes (IBAPE),
332
333 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
334
335 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
336
337 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
338
339 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
340
341 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
342
343 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
344
345 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),
346
347 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
348
349 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
350
351 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
352
353 Engenheiro Sanitarista Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAS),
354
355 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
356
357 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
358
359 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).